



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD
Corregedoria Universitária da UFGD – CORU/REITORIA/UFGD

RELATÓRIO DE GESTÃO CORRECIONAL – BIÊNIO 2020/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD
Corregedoria Universitária da UFGD – CORU/REITORIA/UFGD

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	3
2. ATIVIDADES CORRECIONAIS NO BIÊNIO 2020/2022.....	5
2.1 Exame de Admissibilidade.....	5
2.2 Processos Disciplinares Instaurados.....	6
2.3 Sanções Aplicadas a Agentes Públicos.....	7
2.4 Processos de Manifestação da Corregedoria.....	7
3. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC.....	8
4. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA EM PROCESSOS SANCIONADORES DE PESSOAS JURÍDICAS.....	8
5. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES A ÓRGÃOS EXTERNOS.....	9
6. TRANSPARÊNCIA.....	10
7. PARTICIPAÇÃO DA CORREGEDORIA NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DE NORMATIVOS.....	10
8. AVALIAÇÃO DA MATURIDADE CORRECIONAL – CRG-MM.....	10
9. GESTÃO DE RISCOS.....	12
10. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE POR PROCEDIMENTO CORRECIONAL.....	13
11. PRINCIPAIS DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA CORREGEDORIA DA UFGD.....	18
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	19
13. REFERÊNCIAS.....	20
APÊNDICE 1 – Matriz SWOT da atividade correcional da UFGD.....	21
APÊNDICE 2 – Gerenciamento de Riscos/Atividade Correcional.....	22

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente relatório é o instrumento de prestação de informações referente à gestão bianual da Corregedoria Universitária da UFGD no período de 18 de novembro de 2020, quando da nomeação do atual Corregedor, mediante a Portaria Reitoria nº 668, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 220, Seção 2, de 18 de novembro de 2020, conforme previsto na referida portaria, e tendo em vista a conclusão do biênio de gestão correcional em curso no mês de novembro de 2022.

A Corregedoria Universitária (CORU) foi criada por meio da Resolução nº 71, de 02 de junho de 2016, do Conselho Universitário da UFGD – COUNI. A CORU é órgão administrativo da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), e Unidade Seccional Integrante do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, de acordo com o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

É a unidade responsável pelo apoio, orientação, planejamento, supervisão, coordenação, execução e assessoramento administrativo da Reitoria em assuntos de natureza disciplinar, na forma da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, tendo como meta permanente: a busca pela moralidade e disciplina dos agentes públicos, nos termos do Regimento Interno da Corregedoria Universitária da UFGD, Resolução COUNI nº 159, de 30 de setembro de 2021.

O histórico da atividade correcional na UFGD, iniciado formalmente no ano de 2016, era desempenhado pela Vice-Reitoria da UFGD, além de exercer outras atribuições dispostas no Regimento Geral da UFGD. Esse acúmulo de funções, ausência de quantidade de recursos humanos adequados, e da subutilização de métodos e técnicas de tratamento de demandas correcionais, possivelmente contribuiu para a relativa demora de conclusão de processos disciplinares instaurados no período compreendido entre 2016 a 2022, conforme se apresenta na Tabela 1:

Tabela 1 – Responsabilização de agentes públicos, período 2016 a 2022.

Responsabilização de Agentes Públicos						
Situação dos Processos Disciplinares						
Período	Processos Instaurados	Em Andamento		Concluídos		Tempo Médio dos procedimentos
		Investigativos	Acusatórios	Investigativos	Acusatórios	
2016	15	0	0	2	13	335
2017	13	0	0	2	11	237
2018	7	0	0	3	4	145
2019	10	0	0	3	7	426
2020	15	0	0	8	7	287
2021	7	0	1	0	6	157
2022	7	0	5	0	2	70

Fonte: Corregedoria UFGD.

Comparando a atividade correcional, é possível observar o elevado tempo médio de finalização dos procedimentos, além do alto volume de processos acusatórios instaurados em relação aos procedimentos investigativos, em especial, entre 2016 a 2018, período em que a Vice-Reitoria conduzia e coordenava as comissões de sindicâncias investigativas e acusatórias, aliado a outros encargos institucionais desempenhados à época.

O panorama da atividade correcional foi modificado a partir do ano de 2019, com a designação do primeiro Corregedor Universitário, conforme Portaria nº 661 de 28 de junho de 2019. Nesse período, foi implementada uma série de melhorias nas tratativas de apuração de denúncias e representações de natureza correcional, entre elas: i) realização de exame de admissibilidade para eventual responsabilização de agentes, conforme normativos da Controladoria-Geral da União (CGU); ii) adoção do Sistema CGU-PAD; iii) implementação de controle eletrônico de processos a instaurar e instaurados; iv) montagem da estrutura física da Corregedoria; v) apoio técnico às Comissões investigativas e acusatórias; vi) estruturação da equipe técnica com a lotação de uma Assistente em Administração; vii) transparência ativa por meio de disponibilização de conteúdo da CORU no sítio eletrônico da UFGD; viii) elaboração da primeira versão da proposta do Regimento Interno da CORU; e, ix) participação regular nos ciclos de capacitação à distância desenvolvidos pela CGU.

Contudo, a decretação de situação de emergência em saúde de importância mundial ocasionado pela pandemia do Covid-19, em meados de março de 2020, impôs a adoção do trabalho remoto para continuidade dos trabalhos das Comissões. Esse novo regime de trabalho impactou de forma significativa os resultados dos procedimentos investigativos e acusatórios, que estavam em andamento.

Nesse sentido, a equipe da Corregedoria precisou empreender esforços adicionais para atender à distância todas as Comissões acerca da conversão das atividades, que antes eram desenvolvidas presencialmente. Essa nova demanda das Comissões prejudicou o impulsionamento dos processos, onde o ritmo do trâmite processual foi retomado somente no final do ano de 2020.

No início do ano de 2021, até a presente data, além da manutenção das atividades desenvolvidas anteriormente, foram implementadas outras rotinas, métodos e procedimentos correcionais, com destaque para: i) utilização do Sistema e-PAD da CGU através do emprego da matriz de responsabilização, para análise de admissibilidade e realização de Investigação Preliminar Sumária (IPS), referentes a denúncias e representações de infrações relacionadas a agentes públicos e entes privados; ii) adoção do Sistema E-Aud para elaboração da Auto-avaliação da Maturidade Correcional; iii) consolidação da proposta do Regimento Interno da CORU, aprovado pela Resolução nº 159, de 30 de setembro de 2021, do COUNI; iv) incremento da transparência da atividade correcional no site da UFGD; e, v) conversão digital e catalogação integral do acervo de processos físicos da CORU para o SIPAC.

A especialização do tratamento das denúncias e representações pela Unidade Correcional da UFGD, através do emprego da matriz de responsabilização e de sistemas especializados, resultou na melhoria do exame e condução das investigações correcionais. Isso, priorizando a busca consensual de conflitos, eficiência e economicidade para o órgão, e a racionalização de instauração de processos acusatórios, impulsionados somente com base em critérios técnicos mediante a realização de procedimentos investigativos. Essa nova abordagem correcional, refletiu na redução do tempo médio de conclusão dos processos na ordem de 50% no biênio 2020/2022, se comparado ao período anterior.

2. ATIVIDADES CORRECIONAIS NO BIÊNIO 2020/2022

2.1 Exame de Admissibilidade

A atividade de correição tem como atribuição: realizar o juízo de admissibilidade; instaurar, acompanhar e supervisionar procedimentos correcionais (procedimentos investigativos e acusatórios); gerir informações correcionais; capacitar e orientar tecnicamente os membros de comissão, bem como apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade, segundo a Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018 que regulamenta a Atividade Correcional no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, título I, art. 3º.

Quanto à atuação da Corregedoria da UFGD (CORU), no período de novembro de 2020 até outubro de 2022, tiveram avaliação ou acompanhamento da CORU o total de **87** (oitenta e sete) processos, dos quais foram emitidos Exames, registros ou orientações.

2.2 Processos Disciplinares Instaurados

De acordo com o Sistema SISCOR/CGU-PAD (Relatório de Processos Administrativos Disciplinares – Processos por Situação Atual – Instauração/Instrução) no período de novembro/2020 a outubro/2022, constam **25** (vinte e cinco) processos instaurados, dos quais **19** (dezenove) já foram julgados pela autoridade competente, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Processos concluídos no período de novembro de 2020 a outubro de 2022.

Processo	Tipo de Processo	Instauração	Relatório Final	Julgamento	Resultado
23005.000802/2016-41	PAD 8112/90	01/04/2019	08/11/2020	03/12/2020	Advertência; Suspensão
23005.012349/2020-00	Rito Sumário	27/07/2020	30/09/2020	07/01/2021	Arquivado
23005.028008/2021-29	PAD 8112/90	22/09/2021	14/01/2022	19/01/2022	Arquivado
23005.008763/2019-72	PAD 8112/90	06/09/2019	05/01/2021	28/01/2021	Instaurado Outro Processo
23529.005175/2017-14	PAD 8112/90	02/05/2019	28/10/2019	16/03/2021	Arquivado
23005.000946/2019-40	PAD 8112/90	02/04/2019	20/04/2021	08/06/2021	Advertência
23005.008450/2020-58	PAD 8112/90	15/05/2020	29/04/2021	07/07/2021	Absolvido
23005.002209/2021-04	PAD 8112/90	10/03/2021	25/06/2021	29/07/2021	Arquivado
23005.008185/2020-16	Rito Sumário	19/11/2020	30/07/2021	24/08/2021	Arquivado
23005.000788/2021-42	Rito Sumário	13/01/2021	09/08/2021	30/08/2021	Absolvido
23005.000540/2018-86	PAD 8112/90	30/01/2018	25/08/2021	23/09/2021	Demissão
23005.011353/2021-23	Rito Sumário	11/05/2021	14/09/2021	14/10/2021	Arquivado
23005.027124/2020-40	PAD 8112/90	13/05/2021	13/09/2021	19/10/2021	Reposição ao erário
23005.001472/2016-19	PAD 8112/90	10/02/2020	19/10/2021	23/11/2021	Arquivado
23005.028476/2021-00	PAR	04/11/2021	17/11/2021	09/02/2022	Arquivado

	12846/13				
23005.018606/2020-17	PAD 8112/90	13/04/2021	10/02/2022	09/03/2022	Arquivado
23005.001299/2022-99	Rito Sumário	28/01/2022	11/04/2022	25/04/2022	Demissão
23005.005132/2019-00	PAD 8112/90	09/08/2021	11/04/2022	11/05/2022	Arquivado
23005.006485/2020-52	Rito Sumário	01/04/2022	29/04/2022	23/05/2022	Arquivado

Fonte: Corregedoria UFGD.

2.3 Sanções Aplicadas a Agentes Públicos

Não houve reintegração de agentes públicos durante o biênio 2020/2022, na Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, decorrente de anulação judicial ou de decisão disciplinar, conforme consulta aos relatórios SISCOR-CGU-PAD, Quadro 1.

Quadro 1 – Sanções aplicadas a agentes públicos, biênio 2020/2022.

Penalidade	Quantidade	Conduta do Agente Público	Enquadramento
Advertência	2	Não observância das normas legais e regulamentares.	8112-116-III
Reposição ao erário	1	Zelar pela economia do material e a conservação.	8112-116-VII
Demissão	1	Valimento de cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem.	8112-117-IX
Suspensão	1	Conduta punível com suspensão.	8112-130
Demissão	1	Abandono de cargo.	8112-132-II
Demissão	1	Improbidade administrativa.	8112-132-IV

Fonte: Corregedoria UFGD.

2.4 Processos de Manifestação da Corregedoria

A verificação da situação dos servidores da UFGD, nos sistemas correcionais para emissão de certidão/declaração para diversas finalidades, referente ao biênio 2020/2022, resultou nos seguintes quantitativos, Quadro 2:

Quadro 2 – Número de emissões certidões de regularidade funcional.

Emissão de Declaração por Finalidade	Nº de Declarações por Ano	
	Ano 2021	Ano 2022
Declaração de Inexistência de PAD	59	71
Aposentadoria, Vacância, Exoneração e Redistribuição	22	43
TOTAL	81	114

Fonte: Corregedoria UFGD.

3. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC

A edição da IN nº 04, de 02 de fevereiro de 2020 da CGU, possibilitou a melhoria das ações de correição no âmbito da UFGD, por meio de acordos de conduta para os casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo. A Corregedoria da UFGD, neste biênio propôs a aplicação desse instrumento em Juízo de Admissibilidade de 02 (dois) Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), havendo 01 (um) TAC em fase de aceitação do agente público. Os TACs propostos envolvem as seguintes condutas:

- Não observância das normas legais e regulamentos – 8.112/90, art. 116, III;
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa – 8.112/90, art. 116, IX.

4. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA EM PROCESSOS SANCIONADORES DE PESSOAS JURÍDICAS

A Corregedoria também analisa os casos de prática de atos lesivos contra a administração pública, previsto na Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

Durante o biênio 2020/2022 foram emitidos 03 juízos de admissibilidade, resultando na instauração de 01 (uma) Comissão de Investigação, e 01 (um) Processo de Apuração de Responsabilização (PAR). Os processos instaurados face as pessoas jurídicas foram apurados e arquivados por ausência de materialidade.

5. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES A ÓRGÃOS EXTERNOS

Algumas apurações disciplinares realizadas foram comunicadas a outros órgãos para, dentro de suas competências, prosseguirem com as ações administrativas ou judiciais cabíveis.

Ministério Público Federal – MPF

- Comunicação de indícios de crime em conduta de servidor para instauração de ação penal – prática de supostos atos de assédio moral e sexual perpetrados contra estudantes da UFGD.
- Compartilhamento de informações de indícios de crime de improbidade administrativa – cometimento de irregularidades na aquisição de equipamento, em desacordo com a norma geral de licitação.
- Representação de notícia de acumulação indevida de cargo público com emprego de fraude documental e falsidade ideológica atribuído a servidor da UFGD.

Superintendência Regional da Polícia Federal – SR/PF

- Compartilhamento de informações sobre suposta prática de subtração de bens públicos cometida por servidor público da UFGD.

Corregedoria do Ministério da Educação

- Compartilhamento de informações referente a um eventual conjunto de irregularidades disciplinares praticadas no âmbito da Faculdade de Engenharia;
- Compartilhamento de informações sobre suposto furto de patrimônio público praticada por servidor lotado na UFGD.
- Representação de supostas irregularidades cometidas por ex-dirigente máximo do órgão e servidores, no âmbito de contratos resultando em dano ao erário, conforme apontamento de órgãos externos.
- Representação de eventual responsabilidade de ex-dirigente máximo do órgão e servidores, em suposto dano ao erário, relativo a possíveis irregularidades cometidas durante a celebração e execução de termo de descentralização de recursos e convênios.

6. TRANSPARÊNCIA

A disponibilização das informações da atividade correcional de modo transparente, em conformidade com as normas de acesso à informação representa o exercício do controle social e do amplo exercício da cidadania. Dessa forma, a Corregedoria possui um canal oficial na página do portal da UFGD, onde são ofertados diversos serviços como: orientações sobre realização de denúncias e representações, consulta pública de processos, painel correição em dados, emissão de certidões, legislação, e capacitações à agentes públicos e comissões de espécie correcional. O canal da Corregedoria pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/corregedoria_universitaria/index>.

A UFGD adota como política de transparência a publicação no Boletim de Serviços dos atos oficiais relacionados às atividades correcionais, tais como: instauração, prorrogação e recondução de comissões disciplinares, bem como a divulgação do resultado dos processos acusatórios, a exemplo do arquivamento de denúncias, ou de aplicação de sanções, e de extrato de termo de ajustamento de conduta, em atendimento a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.

7. PARTICIPAÇÃO DA CORREGEDORIA NA REVISÃO DE NORMATIVOS E OUTROS

- Elaboração do Regimento Interno da Corregedoria Universitária – Resolução nº 159, de 30 de setembro de 2021;
- Elaboração Regime Disciplinar dos Discentes no âmbito da UFGD – Submetido ao COUNI para apreciação e decisão;
- Revisão dos procedimentos de apuração de dano ou extravio de bens públicos em conjunto com a Pró-Reitoria de Administração (PRAD) – Proposta submetida a PRAD.

8. AVALIAÇÃO DA MATURIDADE CORRECIONAL – CRG-MM

O CRG-MM, elaborado em 2020 pela Corregedoria Geral da União – CRG/CGU, é um modelo de avaliação da maturidade correcional de uma organização pública, estruturado em 5 níveis progressivos, diferenciados pelos graus de desempenho esperados e as características almejadas, cada um dos quais divididos em 4 elementos que são as áreas avaliadas. O modelo

ilustra, portanto, os estágios de desenvolvimento da organização, na medida em que se define, implementa, monitora e aperfeiçoa os seus processos e práticas correcionais (Modelo de Maturidade Correcional CRG-MM, Referencial Técnico Versão 2.0, p.6).

A Corregedoria da UFGD participou, em novembro de 2020, da 1ª Rodada de Autoavaliação da Maturidade Correcional, obtendo a seguinte avaliação:

“Atividade não estruturada; dependente de esforço e habilidades individuais; resultados não sustentados; falta de estrutura e recursos (financeiros, humanos e tecnológicos, posicionada no nível 1 – Inicial” (Relatório da 1ª Rodada de Autoavaliação da Maturidade Correcional), Figura 1.

Figura 1 – Resultado da 1ª Rodada de Autoavaliação da Maturidade Correcional da UFGD.

MATRIZ DO MODELO DE MATURIDADE CORRECIONAL

		ELEMENTOS, OU ÁREAS AVALIADAS (4 COLUNAS DA MATRIZ CRG-MM)			
NÍVEIS DE MATURIDADE	NÍVEIS X ELEMENTOS	SERVIÇOS E PAPEL DA AC (ATIVIDADE CORRECIONAL)	GERENCIAMENTO DE PESSOAS	GERENCIAMENTO DO DESEMPENHO E TRANSPARÊNCIA	GOVERNANÇA E RELACIONAMENTO ORGANIZACIONAL
	Nível 5 OTIMIZADO	KPA 5.1 - UC RECONHECIDA COMO AGENTE DE MUDANÇA	KPA 5.2 - EQUIPES ENGAJADAS	KPA 5.3 - UC NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	KPA 5.4 - UC RECONHECIDA PELA SOCIEDADE
	Nível 4 GERENCIADO	KPA 4.1 - ATUAÇÃO PREVENTIVA A PARTIR DE RISCOS E VULNERABILIDADES	KPA 4.2 - GESTÃO EFICAZ DE EQUIPES	KPA 4.3 - MEDIDAS DE RESULTADOS E DESEMPENHO	KPA 4.4 - ATUAÇÃO COM INDEPENDÊNCIA
	Nível 3 INTEGRADO	KPA 3.1 - JULGAMENTO DE PADS E PARS	KPA 3.2 - PROFISSIONAIS QUALIFICADOS	KPA 3.3 - TRANSPARÊNCIA	KPA 3.5 - PREVENÇÃO
					KPA 3.4 - COMPONENTE ESSENCIAL DA INTEGRIDADE
	Nível 2 PADRONIZADO	KPA 2.2 - RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E ENTES PRIVADOS	KPA 2.3 - DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL	KPA 2.5 - GERENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	KPA 2.6 - INTERLOCUÇÃO E COOPERAÇÃO
KPA 2.1 - PROCEDIMENTOS INVESTIGATIVOS		KPA 2.4 - PLANEJAMENTO			
Nível 1 INICIAL	“Atividade não estruturada; dependente de esforços e habilidades individuais; resultados não sustentados; falta de estrutura e recursos (financeiros, humanos e tecnológicos). * Todas as organizações são em regra categorizadas no primeiro nível de MATURIDADE correcional até que tenham concluído a sua avaliação.”				

De acordo com o cronograma geral da CGU, a 2ª Rodada de Autoavaliação do Modelo de Maturidade Correcional das IFES foi postergado para o ano de 2023, com base no calendário a ser divulgado.

Dessa forma, a Corregedoria da UFGD, procederá a avaliação situacional por meio do desenvolvimento de características e elementos necessários na expectativa de melhorar o nível de maturidade correcional do órgão.

9. GESTÃO DE RISCOS

O propósito da estrutura de Gestão de Riscos é identificar os riscos em atividades e funções significativas da organização. A eficácia da gestão de riscos depende de sua integração na estrutura de governança permeando todas as atividades da organização, incluindo a tomada de decisão. Isto exige apoio das partes interessadas, em especial da alta administração (NORMA ISO 31000:2018).

Na UFGD o gerenciamento de riscos são amparados de acordo com a Política e o Plano de Riscos por meio da Resolução COUNI nº 112, de 28/06/2018 e Portaria nº 301, de 11/05/2020, respectivamente. Entretanto, as iniciativas de gerenciamento de riscos da UFGD não foram iniciadas efetivamente, conforme mencionado no Plano Anual de Auditoria Interna da UFGD ano 2022 (PAINT/2022, p.6).

Consta que para a elaboração do PAINT/2022 a Auditoria Interna utilizou a Matriz de Riscos da UFGD, elaborada no ano de 2019, em parceria com as Pró-Reitorias da UFGD, cujo produto é a análise dos riscos associados a cada macroprocesso identificado, em termos de impacto e probabilidade, que poderiam afetar os objetivos da UFGD.

Considerando que a Corregedoria Universitária é classificada como um dos principais instrumentos de gestão vigentes na UFGD, relacionados à área de integridade, conforme disposto no Plano de Integridade da UFGD, Portaria nº 179, de 11 de março de 2020.

O fato de a Corregedoria não ter participado da elaboração da Matriz de Riscos da UFGD no ano de 2019, motivou a elaboração do gerenciamento de riscos através do mapeamento do macroprocesso da atividade correcional da UFGD, com o propósito de identificar, analisar, avaliar, e propor mecanismos internos de respostas aos riscos, inerentes à atividade de corregedoria da UFGD, conforme consta no **Apêndice** deste documento.

10. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE POR PROCEDIMENTO CORRECCIONAL

O Estatuto do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112/90 regulamenta a relação entre servidores públicos e a Administração Pública direta e indireta, em especial, as regras que tratam sobre direitos, deveres e proibições. Essas regras norteiam a atividade correcional no serviço público o que pode derivar diferentes tipos de riscos de integridade ao órgão, conforme classificação realizada pela Corregedoria da UFGD, mediante o exame de **87** processos correcionais, referente ao período de novembro de 2020 a outubro de 2022, Quadro 3:

Quadro 3 – Identificação das infrações funcionais no período examinado.

Conduta Infracional	Irregularidades	Quantidade de Processos	Percentual por conduta infracional
Inassiduidade	Abandono de cargo	4	4,60%
	Inassiduidade habitual	2	2,30%
Atividade Incompatível	Acumulação indevida de cargos públicos	22	25,29%
	Exercício de atividade particular durante o expediente, licenças ou afastamentos	1	1,15%
	Desrespeito ao regime de dedicação exclusiva	1	1,15%
	Cometer a terceiros o desempenho de atividades relacionadas ao cargo	1	1,15%
Extravio de patrimônio	Desaparecimento de bens	4	4,60%
	Extravio (Inventário)	1	1,15%
Imprudência	Agir em desacordo às normas e regulamentos	12	13,79%
Conflitos de Interesse	Atuar como procurador ou intermediário, junto as repartições públicas	1	1,15%
Conflitos Interpessoais	Assédio moral	5	5,75%
	Falta de urbanidade	7	8,05%
	Manifestação de despreço	3	3,45%
Conduta Desidiosa	Omissão do cumprimento das obrigações	1	1,15%
Falta de Lealdade	Atos da vida privadas relacionadas às atribuições do cargo	1	1,15%
Improbidade Administrativa	Recebimento indevido de verbas de programas sociais	1	1,15%
	Conflito de interesses com dano ao erário	3	3,45%
	Fraude e corrupção	1	1,15%
	Favorecimento pessoal ou de terceiros	7	8,05%

Improbidade Administrativa	Utilização de recursos públicos em atividades particulares	2	2,30%
Insubordinação	Resistência injustificada à execução de serviço ou andamento de processo	2	2,30%
Fraude de terceiros	Fraude à licitação	3	3,45%

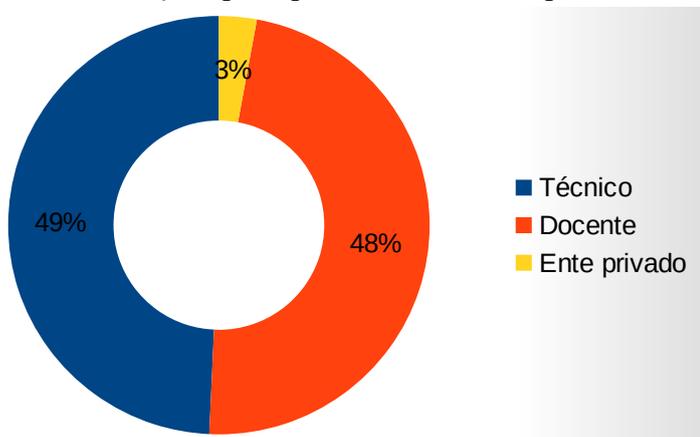
As infrações funcionais com maior incidência no período examinado estão dispostas na Figura 2:

Figura 2 – Nuvem de palavras das infrações ocorridas no período examinado.



A Figura 3 mostra o quantitativo de infrações cometidas por servidor técnico, docente e ente privado contratado pelo órgão:

Figura 3 – Percentual de infrações por tipo de servidor e empresa contratada.



O Quadro 4 detalha o percentual de ocorrências e riscos de integridade, segundo a Unidade Administrativa ou Acadêmica, onde os fatos ocorreram:

Quadro 4 – Identificação de risco por unidade administrativa ou acadêmica.

Unidade	Classe	Ocorrências	Envolvidos
Biblioteca	Assédio moral	25%	1. Técnico
HU/Ebserh	Abandono de Cargo	75%	1. Técnico
	Acumulação indevida de cargo	72%	1. Técnico
	Exercício de atividade particular durante o expediente, licenças ou afastamentos	100%	1. Técnico
	Omissão do cumprimento das obrigações	100%	1. Técnico
	Agir em desacordo às normas e regulamentos	9%	1. Técnico
	Extravio de bens	20%	1. Técnico
	Extravio de bens (Inventário)	20%	1. Técnico
	Falta de urbanidade	50%	1. Técnico
	Zelar pelo patrimônio público	50%	1. Técnico
UFGD	Recebimento indevido de verbas de programas sociais	100%	2. Docente
PU	Agir em desacordo às normas e regulamentos	9%	1. Técnico
	Fraude documental	33%	3. Ente Privado
	Dano ao patrimônio	25%	1. Técnico
	Reconhecimento de dívida	66,7%	1. Técnico
Reitoria	Atos da vida privada com relação as atribuições do cargo	50%	2. Docente
	Manifestação de desapareço	33%	2. Docente
	Agir em desacordo às normas e regulamentos	9%	2. Docente
	Valimento do cargo	100%	2. Docente
	Dano ao erário (Convênio)	100%	2. Docente
EAD	Reconhecimento de dívida	33%	1. Técnico
FACALE	Agir em desacordo às normas e regulamentos	9%	2. Docente
FACET	Assédio Moral	25%	2. Docente
	Falta de urbanidade	16,6%	2. Docente
	Manifestação de desapareço	33%	2. Docente
FADIR	Agir em desacordo às normas e regulamentos	18,5%	2. Docente
	Acumulação indevida de cargo	7%	2. Docente
	Desrespeito ao regime de dedicação exclusiva	100%	2. Docente
FAED	Extravio de bens	40%	1. Técnico; 2. Docente

	Acumulação indevida de cargo	7%	2. Docente
	Atos da vida privada com relação as atribuições do cargo	50%	2. Docente
FAEN	Fraude documental	33%	2. Docente
	Agir em desacordo às normas e regulamentos	18,5%	2. Docente
	Manifestação de desapareço	33%	2. Docente
FAIND	Improbidade Administrativa	25%	2. Docente
	Assédio Moral	25%	2. Docente
	Denunciação caluniosa	100%	2. Docente
	Falta de urbanidade	16,6%	2. Docente
FCA	Assédio Moral	25%	2. Docente
	Manter conduta incompatível com a moralidade	100%	2. Docente
	Fraude documental	33%	1. Técnico; 2. Docente
FCBA	Abandono de Cargo	25%	1. Técnico
FCS	Agir em desacordo às normas e regulamentos	9%	2. Docente
	Lesão aos cofres públicos	50%	2. Docente
	Zelar pelo patrimônio público	50%	1. Técnico; 2. Docente
	Improbidade Administrativa	50%	2. Docente
	Dano ao patrimônio	25%	1. Técnico
	Acumulação indevida de cargo	7%	2. Docente
PRAD	Agir em desacordo às normas e regulamentos	9%	1. Técnico
	Fraude à Licitação	100%	3. Ente Privado
	Dano ao patrimônio	25%	1. Técnico; 2. Docente
	Proceder de forma desidiosa	100%	1. Técnico
	Descumprimento de jornada de trabalho	100%	1. Técnico
PROAE	Uso indevido de diárias e passagens.	100%	2. Docente
	Lesão aos cofres públicos	50%	1. Técnico
	Cometer a pessoa estranha à repartição, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade	100%	1. Técnico
PROAP	Dano ao patrimônio	25%	1. Técnico
	Gerência privada	100%	1. Técnico
PROEX	Demora processual	100%	1. Técnico
PROGESP	Acumulação indevida de cargo	7%	1. Técnico
	Falta de urbanidade	16,6%	1. Técnico
	Agir em desacordo às normas e regulamentos	9%	1. Técnico
	Ação de ressarcimento ao erário	100%	1. Técnico
PROPP	Improbidade Administrativa	25%	1. Técnico
	Extravio de bens	20%	1. Técnico

Diversos outros atendimentos foram realizados, contudo, não citados no presente relatório, pois são assuntos que puderam ser solucionados ou esclarecidos por mensagem, ligação telefônica ou através de reuniões com Dirigentes de Unidades e servidores envolvidos, garantindo resposta imediata acerca da situação apresentada, sem a necessidade de formalizar representação ou investigação disciplinar.

11. PRINCIPAIS DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA CORREGEDORIA DA UFGD

O mapeamento das atividades da Corregedoria, biênio 2020-2022, possibilitou a identificação de algumas dificuldades como:

- i) criar uma cultura interna de tratamento preventivo de casos de infrações funcionais, em substituição à figura de caráter repressivo e persecutório atribuído a atividade correcional;
- ii) necessidade de integração do sistema de integridade do órgão para assessorar a alta administração no gerenciamento de riscos e execução do plano de ação;
- iii) quadro de servidores restrito capacitados e aptos a compor comissões;
- iv) dificuldade em compor comissões pelo fato de os servidores apresentarem receio ou insegurança em atuar em processos de natureza correcional;
- v) desinteresse na participação de servidores em capacitações de comissões de investigação e de acusação;
- vi) ausência de instrumentos de prevenção de conflitos de relacionamento interpessoal no âmbito do órgão, situação que pode desencadear o aumento da atuação repressiva em processos de apuração correcional;
- vii) necessidade de adaptação às constantes alterações de utilização dos sistemas correccionais da Controladoria-Geral da União (CGU), E-Pad, CGU-PAD, E-Aud.

O desafio da Corregedoria é de alterar o contexto das dificuldades apresentadas, por meio de instrumentos como a criação da Câmara de Resolução e Mediação de Conflitos na UFGD. Esse instrumento de solução consensual de conflitos interpessoais já foi implantado em algumas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com destaque para a Universidade Federal de Goiás (UFG) e a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP). Essas IFES relataram resultados satisfatórios de redução de instauração de processos acusatórios, a partir da adoção de estratégias de mediação interna de conflitos, segundo informações reportadas no 1º Encontro de Câmaras de Mediação das Instituições Federais de Ensino Superior, evento realizado no ano de 2022.

Outro desafio é de priorizar a celebração de acordos consensuais para infrações funcionais de baixo potencial ofensivo através do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Esse instrumento é um acordo entre o servidor e a Administração, e possibilita a solução pacífica da conduta infracional, além de evitar a instauração de processos acusatórios.

Com relação ao fortalecimento do banco de membros de comissões investigativas e acusatórias, a Corregedoria possui parceria com a CGU para promoção de cursos e capacitações aos servidores. O retorno das atividades presenciais permite a programação de cursos e capacitações internas, em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP). Essas atividades de capacitação podem ser realizadas pela Corregedoria ou através de parcerias externas e internas, como forma de fortalecer o quadro de servidores aptos a atuar em processos correccionais.

As principais forças e fraqueza, assim como as oportunidades e ameaças que podem afetar as atividades correccionais foram diagnosticadas, conforme disposto no Quadro 5, Apêndice 2:

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O diagnóstico do desempenho, mapeamento de riscos e da matriz SWOT da Corregedoria, referente ao biênio 2020/2022, demonstra as oportunidades e desafios futuros frente a necessidade de fortalecer o sistema de integridade do órgão, por meio do exercício de suas competências de modo eficiente, com foco na melhoria constante de seus processos integrados à missão da UFGD.

Para o próximo ciclo a Corregedoria deve aprimorar a estrutura de qualificação dos trabalhos das comissões para ampliar o banco de servidores do órgão, o que pode resultar na melhora da qualidade dos processos investigativos e acusatórios.

Além disso, aproveitar o novo ciclo de avaliação de maturidade da atividade correccional, previsto para o ano de 2023, adicionando novos procedimentos exigidos para elevação do estágio considerado a partir da avaliação da CGU.

Atuar em conjunto com a alta administração e de parceiros internos para instalar a câmara de resolução de conflitos na UFGD. Esse é considerado um instrumento eficaz de consensualização de conflitos interpessoais para prevenção de instauração de processos sancionatórios.

Priorizar iniciativas de prevenção de condutas infracionais, bem como de incentivo a celebração de acordos para resolução de ilícitos funcionais de menor gravidade, com vistas a economicidade e celeridade processual.

Por fim, registramos nossos agradecimentos a atual equipe da Corregedoria pela dedicação, e de modo especial, aos nossos pares que nos antecederam com suas valiosas contribuições para consolidação da Unidade de Corregedoria da UFGD.

13. REFERÊNCIAS

Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018, que regulamenta a Atividade Correcional no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.

Instrução Normativa nº 4, de 21 de fevereiro de 2020, dispõe os requisitos de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo.

Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Plano Anual de Auditoria Interna da UFGD Exercício 2022.

Portaria nº 179, de 11 de março de 2020, designa o Comitê de Governança, Riscos e Controles para atuar como Unidade de Gestão da Integridade, sendo a Pró-Reitoria de Administração responsável por coordenar os assuntos relacionados ao Programa de Integridade no âmbito da UFGD.

Portaria Normativa nº 2, de 05 de abril de 2022, estabelece os critérios de priorização de análises de demandas correcionais no âmbito da UFGD.

Resolução nº 71, de 02 de junho de 2016, altera a estrutura organizacional da UFGD.

Resolução nº 112, de 28 de junho de 2018, aprova a política de gestão de riscos da Universidade Federal da Grande Dourados.

Resolução nº 159, de 30 de setembro de 2021, dispõe sobre o Regimento Interno da Corregedoria Universitária.

APÊNDICE 1 - Matriz SWOT da atividade correcional da UFGD

Quadro 5 – Matriz SWOT da atividade correcional da UFGD.

	Forças	Fraquezas
Ambiente Interno	<ul style="list-style-type: none"> • Solução de resolução de condutas de baixo potencial ofensivo através do TAC. • Acervo de processos digitalizado. • Utilização de sistemas especializados, elaborados pela CGU. • Equipe interna capacitada por meio de formações presenciais e virtuais ofertadas pela CGU e ENAP. • Apoio da Alta Administração • Suporte às Comissões Disciplinares. • Integração da Unidade com o Sistema de Correição da União. • Critérios de priorização de demandas correcionais formalizado. 	<ul style="list-style-type: none"> • Ausência de atuação transversal dos órgãos que compõem o sistema de integridade do órgão (Auditoria Interna, Ouvidoria, Comissão de Ética, Procuradoria, Reitoria). • Desinteresse de servidores em participar de capacitações e de atuarem em comissões disciplinares. • Banco limitado de membros capacitados para compor Comissões. • Substituição de membros por morosidade no desempenho dos trabalhos ou indisponibilidade.
	Oportunidades	Ameaças
Ambiente Externo	<ul style="list-style-type: none"> • Atuação preventiva (recomendações e gestão de riscos). • Realização de cursos e eventos de capacitação de natureza correcional, voltados aos servidores do órgão. • Auto-Avaliação da Maturidade Correcional, realizado pela CGU. • Apoio irrestrito da CGU para desempenho das funções da Unidade 	<ul style="list-style-type: none"> • Transição dos sistemas de controle de atividade correcional constante, exigindo esforço adicional da equipe para adaptação às novas rotinas determinadas. • Insegurança jurídica derivada de alterações legais. • Decisão judicial exigindo a análise recursal por Conselhos Superiores das IFES, em desacordo com a delegação de poder a dirigentes, definido em decreto presidencial.

APÊNDICE 2 – Gerenciamento de Riscos / Atividade Correcional

Evento de Risco	Categoria	Causa	Consequência	Controles		Avaliação dos Riscos						
				Preventivo	Atenuação e Recuperação	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Avaliação dos Controles	Risco Residual	Medidas de Tratamento	Data Início / Conclusão
Cidadão ou Servidor não registra denúncia ou queixa sobre irregularidades de seu conhecimento.	Integridade	Desconhecimento ou desestímulo do registro de denúncias na Ouvidoria do órgão.	Sensação de descrédito ou impunidade resultando na falta do devido tratamento da denúncia.	Realizar campanhas de divulgação do canal da Ouvidoria dirigidos à Comunidade.	Realizar o tratamento das denúncias com eficiência e tempestividade adequadas aos casos que envolvam procedimentos da área correcional. Providenciar a devolutiva a Ouvidoria sobre denúncias não relacionadas a matéria correcional.	Média	Alto	Alto	O Sistema de Ouvidoria da UFGD está consolidado e possui significativa difusão nos canais oficiais da UFGD.	Controle social sobre o efetivo atendimento das denúncias e representações.	Realizar o processo de admissibilidade com assertividade e proceder com devolutiva a Ouvidoria a partir da conclusão dos procedimentos correcionais.	Nov/20 a Nov/22.
Arquivamento de denúncia anônima por falta de elementos mínimos que justifiquem apuração da área correcional.	Integridade	Dificuldade de coleta de informações mais precisas devido a garantia do anonimato do autor da denúncia	Ausência de apuração de infrações disciplinares.	Monitorar a reincidência de denúncias relacionadas a algum servidor para melhor análise dos elementos de prova.	Manter o banco de processos correcionais atualizado contendo no histórico a identificação de autoria, materialidade, conduta e pena aplicada.	Média	Baixo	Médio	Utilização de Sistemas de controle de processos correcionais dispostos pela CGU, além de planejamento próprio dos processos de responsabilidade da UC/UFGD.	Eventual realização de auditoria pela CRG/CGU sobre os procedimentos adotados pela UC/UFGD.	Aplicar a matriz de responsabilização para aferir a admissibilidade da denúncia.	Nov/20 a Nov/22.
Arquivamento de denúncia apresentadas em outras instâncias do órgão que deixaram de ser apuradas no âmbito da Corregedoria.	Integridade	Prática de proteção do acusado por determinada autoridade através da ocultação de infrações cometidas por subordinado no exercício das atribuições do cargo.	Falta de confiança e sensação de impunidade.	Realizar campanhas de divulgação interna dos meios de denúncias oficiais disponíveis.	Acompanhar a apuração das denúncias pela Corregedoria. Manter atualizada a base de dados dos sistemas de informação da Corregedoria.	Alta	Médio	Alto	Sistemas de controle de procedimentos correcionais elaborados e certificados pela CGU (E-Pad).	Ofensa as diretrizes de integridade do órgão.	Adotar medidas de monitoramento de denúncias em parceria com a Ouvidoria. Elaborar material de orientação sobre a importância de denunciar e representar ilícitos funcionais.	Nov/20 a Nov/22.
Ineficiência das Comissões de IPS pela demora excessiva de finalização dos trabalhos atribuídos.	Integridade	Falha no planejamento das fases e do tempo necessário para entrega dos trabalhos das Comissões.	Falta de confiança e sensação de impunidade.	Adotar critérios objetivos de escolha dos membros, através da análise do caso e do histórico dos trabalhos das Comissões anteriores.	Acompanhar os prazos e o cumprimento das atividades estipuladas na Ata de Planejamento entregue no ato de designação das Comissões.	Alta	Médio	Alto	Planilha de controle de processos atualizadas diariamente. Sistema E-Pad atualizado para controle das atividades das Comissões.	Prescrição de aplicação de sanções disciplinares.	Estabelecer ciclos periódicos de capacitação de Comissões para os servidores por meio de cursos ofertados pela equipe de Corregedoria em parceria com a PROGESP e a CGU. Renovar o banco de membro de Comissões a partir das capacitações ofertadas.	Atendido parcialmente

Evento de Risco	Categoria	Causa	Consequência	Controles		Avaliação dos Riscos						
				Preventivo	Atenuação e Recuperação	Probabilidade	Impacto	Risco Inerente	Avaliação dos Controles	Risco Residual	Medidas de Tratamento	Data Início / Conclusão
Abertura de procedimentos acusatórios sem definição de eventual materialidade e autoria dos fatos.	Integridade	Falha no desenvolvimento da análise preliminar.	Elevado grau de complexidade de condução dos processos resultando na demora de conclusão dos trabalhos das Comissões.	Utilizar a matriz de responsabilização para determinar a eventual autoria e materialidade do fato denunciado.	Analisar os elementos de prova, a competência e o prazo prescricional de sanções para aferir a utilidade do processo.	Baixa	Alto	Médio	Planilha de controle de processos atualizadas diariamente. Sistema E-Pad atualizado para controle das atividades das Comissões.	Arquivamento por falhas durante a fase preliminar e de investigação da denúncia.	Avaliar a utilidade do processo quanto a competência, prazo prescricional e se há repercussão cível ou penal	Nov/20 a Nov/22.
Processos conduzidos fora do fluxo de competência da Corregedoria.	Operacional	Falta de priorização e acompanhamento de demandas da Corregedoria.	Prescrição; sensação de impunidade.	Utilizar o canal de Ouvidoria para realização de denúncias e representações.	Realizar a análise preliminar dos autos para verificar qual encaminhamento pode ser efetuado.	Baixa	Baixo	Baixo	Planilha de controle de processos atualizadas diariamente. SistemaS E-Pad e CGU PAD atualizados para controle das atividades das Comissões.	Arquivamento.	Avaliar a utilidade do processo quanto a competência, prazo prescricional e se há repercussão cível ou penal	Nov/20 a Nov/22.
Instauração de procedimentos acusatórios para casos de infrações de menor poder ofensivo.	Operacional	Falha na análise de critério ao não considerar a propositura de acordos consensuais como o TAC.	Utilização desnecessária de recursos humanos e materiais.	Propor a oferta de TAC para solução consensual do caso, antes da instauração do PAD. Envio do caso à Comissão de Ética para avaliação do caso.	Analisar se a materialidade, a autoria e a conduta comportam casos de menor gravidade, e propor a oferta de TAC.	Baixa	Alto	Médio	Sistemas de controle de procedimentos correccionais elaborados e certificados pela CGU (E-Pad) em utilização pela UC.	Arquivamento por falhas durante a fase preliminar e de investigação da denúncia.	Realizar a análise de admissibilidade com critério para evitar a deflagração de procedimento acusatórios desnecessários.	Nov/20 a Nov/22.
Celebração indevida de TAC para casos de maior gravidade infracional.	Operacional	Falha na análise de critério quanto à gravidade da conduta, ante ao dano causado a Administração.	Falta de confiança e sensação de impunidade.	Aferir a eventual gravidade da conduta de acordo com o emprego da matriz de responsabilização.	Avaliar com critério os casos aptos a oferta de TAC.	Muito Baixa	Médio	Baixo	Reincidência de casos de maior gravidade causado pelo mesmo agente.	Arquivamento indevido.	Realizar a análise de admissibilidade com critério técnico.	Nov/20 a Nov/22.